

LEI Nº1225 DE 18 DE ABRIL DE 1990.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RESSARCIR TAXA DE ÁGUA DO
SENHOR NELSON APPEL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ressarcir a taxa de água do Senhor Nelson Appel, residente na Rua 09 de Outubro, nesta cidade, até a reconstrução da rede.

Art. 2º Justifica-se o presente devido a obra do asfalto ter estragado um poço e interrompido a rede de abastecimento de água de diversos moradores da rua acima citada. Comprometeu-se o Senhor Nelson Appel a fornecer água de sua residência até que a rede for reconstruída.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras, Outros Serviços e Encargos, código 3.1.3.2.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de abril de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal